



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
Fone: (092) 655 0720 / 0721

### PORTARIA Nº 021.2012.58.1.1.579472.2011.39791

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no 4º e s. da Resolução nº 548/07, de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 049/2011 instaurado a partir da Portaria nº 052.2011.58.1.1.529953.2011.39791 no âmbito desta 58ª Promotoria de Justiça, em 14 de outubro de 2011, tendo por objetivo *apurar suposta prática de negligência, violência psicológica e abuso financeiro por parte dos Sr. Jair Monteiro da Encarnação e Raimundo Monteiro da Encarnação, filhos da Sra. Maria Monteiro da encarnação, pessoa idosa com 80 anos de idade;*

**CONSIDERANDO** constituir obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, de acordo com o art. 3º da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** tem o idoso o direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada, nos termos do art. 37 do Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, como prevê o art. 4º do Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** o direito a assistência social aos idosos prestada nos termos do art. 33 e s. do Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** dispor o art. 74, incisos I e V, do Estatuto do Idoso, competir ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
Fone: (092) 655 0720 / 0721

idoso, bem como instaurar procedimento administrativo podendo, para instruí-lo, expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

**CONSIDERANDO** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade;

**CONSIDERANDO** a função institucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Carta da República.

**CONSIDERANDO** haver possibilidade de conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, nos termos do art. 2º A §3º da Resolução nº 548/2007 CSMP.

### **R E S O L V E**

**1. CONVERTER** o Procedimento Preparatório nº 049/2011 em Inquérito Civil nº 049/2011 nos termos do art. 2º A § 3º da Resolução nº 548/2007 CSMP, com intuito de dar prosseguimento à investigação, uma vez que esta não atingiu o seu fim, qual seja *apurar suposta prática de negligência, violência psicológica e abuso financeiro por parte dos Sr. Jair Monteiro da Encarnação e Raimundo Monteiro da Encarnação, filhos da Sra. Maria Monteiro da encarnação, pessoa idosa com 80 anos de idade;*

**2. CUMPRIR** as diligências firmadas no Despacho nº **043.2012.58.1.1.579469.2011.39791**

**3. AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.**

Manaus, 13 de abril de 2012.

**Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues**

Promotora de Justiça - 58ª PRODEDIC